



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SALMOURÃO

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192

CNPJ 46.477.618/0001-48

## = LEI NÚMERO 1.300, DE 14 DE MARÇO DE 2.025 =

*“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2025”*

**SÔNIA CRISTINA JACON GABAU**, Prefeita do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; Faz saber, que a câmara Municipal de Salmourão/sp aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei .

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, **Crédito Adicional Especial**, no valor de R\$ 6.024,98 (seis mil e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos) durante o exercício de 2025, objetivando a inclusão de crédito orçamentário destinado a cobrir despesas, para garantir ações direcionadas ao setor da cultura (recursos são relacionados à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela lei nº 14.399, 08 de julho de 2022).

**Ficha:** 0377

**Órgão:**

02 Prefeitura

**Unidade Orçamentária:**

04 Fundo Municipal de Educação

**Unidade Executora:**

04 Cultura e Esporte

**Função:**

13 Cultura

**Subfunção:**

392 Difusão Cultural

**Programa:**

0007 Movimento Cultural e Esportivo

**Projeto/Atividade:**

2017 Manutenção da Cultura

**Categoria Econômica:**

3.3.90.39 Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:**

05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

**Valor:**

R\$ 6.024,98 (seis mil e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos)

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito referido no art. 1º desta Lei serão utilizados superavit financeiro, conforme disposto no inciso I, parágrafo §1, do art. 43º. da Lei Federal nº 4.320/64.

**Paragrafo Único.** A inclusão e alteração nas despesas acima ficam convalidadas e inseridas no plano plurianual do presente quadriênio e na lei de diretrizes Orçamentarias do exercício atual.

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 14 de Março de 2025.

**= SÔNIA CRISTINA JACON GABAU =**  
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada por afixação, na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão (artigo 79 Lei Orgânica Municipal) e Imprensa Oficial Municipal (Lei 1246/23).

**= EDIS GABAU =**  
Secretário

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 7, de 11 de Março de 2.025.